

RESOLUÇÃO Nº 048/2017 – CONSUNI

(Referendada pela [Resolução nº 73/2017-CONSUNI](#))
(Revogada pela [Resolução nº 93/2023-CONSUNI](#))

Altera o art. 5º e exclui o Anexo Único da Resolução nº 22/2010-CONSUNI, que “Dispõe sobre o Programa de Auxílio à Participação em Eventos, da UDESC – PROEVEN.”

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 13830/2017,

R E S O L V E, “ad referendum” dos Conselhos Superiores:

Art. 1º O “caput” do art. 5º da Resolução nº 22/2010-CONSUNI, de 10 de junho de 2010, que “Dispõe sobre o Programa de Auxílio à Participação em Eventos, da UDESC – PROEVEN”, passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 5º A concessão de auxílio do PROEVEN será efetuada com base em critérios de avaliação definidos pelo Comitê de Pesquisa da UDESC, fixados por edital a ser publicado pela Reitoria.”

Art. 2º Fica excluído o ANEXO ÚNICO da Resolução nº 22/2010-CONSUNI, de 10 de junho de 2010, que “Dispõe sobre o Programa de Auxílio à Participação em Eventos, da UDESC – PROEVEN”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de setembro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor da UDESC